



Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO 1-12431/2021

Abertura: **25 de outubro de 2021 (segunda-feira) às 09:23:42 hs**
Interessado: **SEGAP - Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito**
Assunto: **PROJETO DE LEI**
Unidade: **SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**

Súmula/Objeto:

ABRIGAR OS DOCUMENTOS REFERENTE AO PROJETO DE LEI QUE "ALTERA A LEI Nº 2.689, DE 12 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	COMUNICAÇÃO LEGISLATIVA	26/10/2021 07:21:58	

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 12431	25/10/2021	1	2	754714
2	Projeto de Lei 3256	25/10/2021	3	3	754723
3	Mensagem 1033	25/10/2021	1	6	754729



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-12431/2021**

No dia 25 de outubro de 2021 às 09:23 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-12431/2021 o presente processo, através de SEGAP - Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, referente a PROJETO DE LEI (295) com a finalidade de:

ABRIGAR OS DOCUMENTOS REFERENTE AO PROJETO DE LEI QUE "ALTERA A LEI Nº 2.689, DE 12 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS
SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (CD) por **PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS, Assessor (a) Executivo da SEGAP**, em 25/10/2021 às 09:25, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **754714** e o código verificador **8CB3077B**.

Referência: [Processo nº 1-12431/2021](#).

Docto ID: 754714 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

PROJETO DE LEI Nº 3.256, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Lei nº 2.689, de 12 de junho de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARU decreta:

Art. 1º. A Lei nº 2.689, de 12 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º
.....

I - A realização de limpeza minuciosa diária dos equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral em que haja contato direto com as pessoas;

II - Disponibilização de insumos e equipamentos de proteção individual.

....." (NR)

"Art. 5º O serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins em hotéis e hospedarias, somente poderão ser servidos de forma individualizada." (NR)

"Art. 9º
.....

I - Os alunos deverão manter distância mínima de 1,2 m (um metro e vinte centímetros) de outro praticante;

.....

V - Durante as sessões de aula/treinamento e para manuseio de materiais e equipamentos, os profissionais de educação física deverão fazer uso de luvas de látex e máscara de proteção;

....." (NR)

"Art. 12. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial nos locais fechados, sendo estes quando desprovidos de janela ou outra abertura para renovação de ar,

em que haja a presença simultânea por várias pessoas, bem como em locais abertos com aglomeração." (NR)

"Art. 13.
.....

§ 1º

III - Manter distância mínima de 1,2 m (um metro e vinte centímetros) entre as pessoas;

....." (NR)

Art. 2º Revogam-se os seguintes dispositivos da Lei nº 2.689, de 12 de junho de 2020:

- I - incisos II e III do art. 2º;
- II - alíneas "a" e "b" do inciso II do art. 2º;
- III - alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso III do art. 2º;
- IV - art. 3º;
- V - parágrafo único do art. 3º;
- VI - alíneas "a" e "b" do inciso II do art. 4º;
- VII - incisos IV, VI e IX do art. 4º;
- VIII - incisos I, II, IV, XI e XII do art. 7º;
- IX - incisos I a IV e parágrafo único do art. 8º;
- X - incisos II, III, VII e VIII do art. 9º;
- XI - incisos IV e VIII do § 1º do art. 13.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, o presente projeto de lei visa atualizar a legislação relativa à pandemia do novo coronavírus (SARS CoV-2), considerando, em especial, a evolução da imunização da população, os reflexos na redução de contaminados, de pessoas internadas e de ocupação em leito de UTI.

A sociedade caminha para o retorno da normalidade.

As aulas presenciais da rede pública de ensino são uma realidade.

Após meses de adoção de medidas restritivas, percebe-se que houve uma crescente conscientização da população e a maioria tem se mostrado comprometida na adoção de medidas sanitárias, da qual se destaca o distanciamento social, como ação efetiva no combate à disseminação do vírus.

Com o presente projeto, tem-se que a legislação municipal busca acompanhar o atual estágio da pandemia que, num futuro próximo, estará apenas nos registros da história.

Neste sentido, toma-se a iniciativa do presente projeto de lei, do qual se crê encontrará apoio desta Nobre Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 25/10/2021 às 18:49, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **754723** e o código verificador **5E63AD1D**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	25/10/2021 14:15
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	25/10/2021 14:15

Referência: [Processo nº 1-12431/2021](#).

Docto ID: 754723 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 1033/GP/2021

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Luis Eduardo Schincaglia
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 3.256, de 25 de outubro de 2021, que "Altera a Lei nº 2.689, de 12 de junho de 2020 e dá outras providências."

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 25/10/2021 às 18:49, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **754729** e o código verificador **E5238BDC**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	25/10/2021 14:15
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	25/10/2021 14:15

Referência: [Processo nº 1-12431/2021](#).

Docto ID: 754729 v1